

LEI Nº 1891, DE 21 DE JULHO DE 1978.  
Autoriza o Executivo Municipal a as-  
sinar convênio para instalação do Pa-  
drão de Entrada Simplificado - "PES" -  
e execução de instalação elétrica in-  
terna em domicílios ocupados por mora-  
dores considerados de baixa renda

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - O Executivo Municipal fica autorizado a assinar com a CENTRAIS ELÉTRICAS DE MINAS GERAIS S/A - CEMIG -, convênio para instalação do Padrão de Entrada Simplificado - "PES" - e execução de instalação elétrica interna, em todos os domicílios urbanos possuidores de rede de distribuição de energia elétrica à porta, há mais de um ano, que venham apresentar carga instalada até 4.000 Watts, e que, devido a limitações financeiras, não estejam ligados à rede de energia elétrica da CEMIG.

Parágrafo Único - A Prefeitura assumirá todo e qualquer ônus emergente da mão-de-obra para instalação do Padrão de - Entrada Simplificado - "PES" - e da execução da instalação elétrica interna das residências.

Art.2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura de Ituiutaba, em 21 de julho de 1978.

  
Acácio Alves Cintra Sobrinho  
- Prefeito de Ituiutaba -